

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA L.G INFORMATICA S.A, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO N° 004/2018-SGA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA L.G INFORMATICA S.A**, CNPJ nº. 01.468.594/0001-22, estabelecida à Primeira Avenida, QD. 1-B, Lt. 22, Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO, representada por **Sra. Daniela Reis Teixeira Mendonça**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018-DI protocolado sob o nº 003.0.27559/2017, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato os serviços de suporte técnico e atualização para os seguintes Softwares:

- 1.1.1 FPW – Ponto Desktop (controle e gestão) para 2.800 usuários;
- 1.1.2 FPW Ponto Web (registro de frequência), para 2.800 usuários;
- 1.1.3 FPW – Folha de pagamento para 3.200 usuários;

1.2 A descrição das funcionalidades dos sistemas, constam do **apenso I** deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO**

2.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço unitário;

2.2 A cessão do direito de uso dos Sistemas em favor do **CONTRATANTE** permanecerá por prazo indeterminado;

2.3 A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** uma cópia dos Sistemas atualizada, em código aberto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis Federais nº 9.609/1998 e 9.610/1998);

2.4 Cópias dos Sistemas poderão ser instaladas em qualquer computador do **CONTRATANTE** desde que a base de dados dos Sistemas seja única. O número de estações que poderão acessar esta base de dados única não é limitado pelos Sistemas ou pela **CONTRATADA**, podendo o acesso ser feito por rede local ou remota;

2.5 É permitido ao **CONTRATANTE** a criação de outras bases de dados para fins de cópias de segurança, base de testes ou homologações, ou ainda, para armazenamento de dados de funcionários desligados;

2.6 A **CONTRATADA** informará, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, o lançamento de novas versões dos Sistemas que exijam evolução no ambiente tecnológico do **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia;

2.7 Os serviços de atualização dos softwares instalados deverão garantir o fornecimento de novas versões, decorrentes de alterações legais e/ou tecnológicas (lançamento de nova versão, para funcionamento com versão mais recente de Sistema Operacional, linguagem de programação ou outras ferramentas) e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

2.8 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar ao usuário o apoio na utilização dos Sistemas, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização;

2.9 A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

2.9.1 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

2.9.2 Suporte eletrônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do endereço eletrônico da **CONTRATADA**;

2.9.3 Suporte na Sede do **CONTRATANTE**, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao **CONTRATANTE**;

2.10 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

2.10.1 Solicitações críticas: relativas a problemas que impeçam completamente o funcionamento do sistema devem ser solucionadas em até 02 (duas) horas;

2.10.2 Solicitações urgentes: referentes a problemas que afetem significativamente a execução dos trabalhos devem ser solucionadas em até 04 (quatro) horas;

2.10.3 Solicitações padrão (comuns): devem ser solucionadas em até 08 (oito) horas úteis;

2.10.4 Solicitações com baixo nível de criticidade ou que podem aguardar enquanto são elaboradas respostas para as questões anteriores: devem ser solucionadas em até 12 (doze) horas úteis;

2.11 Os prazos discriminados nos **subitens 2.10.1** e seguintes são válidos apenas para as solicitações que demandem uma solução que dispense a alteração dos sistemas, ou seja, para dúvidas e atendimentos operacionais e técnicos;

2.12 Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como “bug do sistema” (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do **CONTRATANTE**), caberá à **CONTRATADA** dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo, não cabendo nenhuma despesa ao **CONTRATANTE** e sendo o prazo de correção tratado em função da criticidade definida no **item 2.10**;

2.13 Os serviços de suporte poderão ser prestados de forma centralizada de modo que a **CONTRATADA** dará suporte a um usuário ou a um grupo de usuários dos sistemas cedidos ao **CONTRATANTE**, a quem competirá o repasse da solução indicada aos usuários finais;

2.14 O serviço de suporte presencial poderá ser prestado por um interveniente local, devidamente autorizado pela **CONTRATADA**;

2.15 Os serviços de suporte remoto (e-mail, internet, telefônico etc) poderá ser prestado por um interveniente localizado em outra capital, desde que devidamente autorizado pela **CONTRATADA**;

2.16 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.17 O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Diretoria;

2.18 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.18.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar/refazer o serviço em prazo acordado com o **CONTRATANTE**, desde que respeitados os níveis de criticidades, assim definidos nos **itens 2.10.1 e seguintes**;

2.19 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.19.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.20 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora 40601 / 0003	Ação (P/A/OE) 2002	Região 9900	Destinação de Recursos (Fonte) 100	Natureza da Despesa 33.90.39

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores estabelecidos para os serviços objeto deste contrato são estabelecidos conforme abaixo descrito:

4.1.1 Preço mensal estabelecido para os serviços de suporte e atualização do Sistema FPW Power – Folha de Pagamento, licenciado para 3.200 (três mil e duzentos) usuários: R\$ 7.148,20 (sete mil cento e quarenta e oito reais e vinte centavos);

4.1.2 Preço mensal estabelecido para os serviços de suporte e atualização do Sistema FPW Ponto Desktop (controle e gestão) para 2.800 (dois mil e oitocentos) usuários: R\$ 2.384,54 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos);

4.1.3 Preço mensal estabelecido para os serviços de suporte e atualização do Sistema FPW Ponto Web (registro de frequência) para 2.800 (dois mil e oitocentos) usuários: R\$ 486,87 (quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos);

4.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global anual máximo de R\$ 120.235,32 (cento e vinte mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.



#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e demais documentos cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.3 As notas fiscais/faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2** e seus subitens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da assinatura do Contrato, mediante a aplicação do **IGP-M**, observadas as disposições legais:

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo

Contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicidade no Diário de Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** e no instrumento convocatório – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Fornecer ao **CONTRATANTE** cópias atualizadas dos Sistemas, em código objeto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis nº 9.609/98 e 9.610/98);

9.2.1 A **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar ao **CONTRATANTE** o código fonte atualizado dos sistemas em quaisquer hipóteses em que se configure a impossibilidade de continuidade à manutenção dos sistemas, tais como falência ou dissolução;

9.3 Prestar diretamente, ou por interveniente devidamente autorizado, os serviços de Atualização e Suporte Técnico dos Sistemas Objeto deste instrumento;

9.3.1 A atualização de sistemas deverá ser encaminhada preferencialmente pela internet, através de acesso seguro mediante usuário/senha a ser fornecido pela **CONTRATADA**;

9.4 Manter o sistema sempre atualizado, garantindo a execução das suas funcionalidades;

9.5 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.6 Assegurar ao **CONTRATANTE** o livre acesso às bases de dados do Sistema, inclusive ao seu projeto e à documentação completa das tabelas e ao modelo de desenvolvimento, de tal forma que seja possível a qualquer pessoa, desde que tecnicamente preparada, desenvolver funções específicas;

9.7 Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados, ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, Sistemas ou peculiaridades da empresa, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo **CONTRATANTE** de manifestar-se a respeito;

9.8 Manter sob sua exclusiva responsabilidade a supervisão e direção da mão de obra utilizada na execução dos serviços objeto deste contrato;

9.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

9.10 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

9.11 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.12 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

9.13 Realizar e comprovar o pagamento de todas as remunerações, auxílios e indenizações cabíveis e previstos na Legislação Trabalhista e nos dissídios ou convenções coletivas, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.14.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.15 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.16 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.17 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.18 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.19 Indenizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligência, imperícia ou imprudência, verificados no curso da execução deste instrumento;

9.20 Indenizar o **CONTRATANTE** e mantê-lo isento de todas as reclamações, interpelações ou danos exigidos do **CONTRATANTE** por terceiros, no tocante a qualquer ação lastreada em infrações de direitos autorais ou qualquer segredo comercial ligado ao(s) Sistema(s) objeto deste instrumento. O **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** de tais ações de terceiros, a fim de que **CONTRATADA** possa assumir os procedimentos necessários a sua defesa;

9.21 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re) adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização observados os níveis de criticidade definidos no **item 2.10**;

9.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.22.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.23 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.24 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, prestando-lhe todas as informações necessárias e solucionando quaisquer casos concernentes;

10.4 Disponibilizar os demais produtos necessários para o funcionamento do Sistema, como sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, linguagens de programação, drivers de ODBC, geradores de relatórios, gerenciadores de bancos de dados *front-end*, ou qualquer outro que não esteja expressamente mencionado neste Termo de Referência;

10.5 Auxiliar a **CONTRATADA** nas ações que esta julgar adequadas para a solução dos erros, inclusive a adoção de medidas temporárias que reduzam o efeito destes até a sua solução definitiva;

10.6 Manter sigilo e não revelar total ou parcialmente o conteúdo do Sistema, a não ser a pessoas indicadas por ela para a execução de serviços de Customização. Neste caso, estas pessoas deverão ser informadas do conteúdo deste item e orientadas a segui-lo;

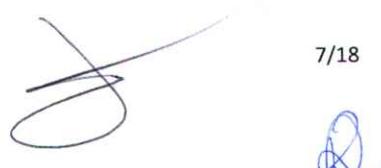
10.7 Não divulgar o conteúdo do Sistema, bem como dados, informações e tecnologia nele contidos ou qualquer documentação, descrição, fluxograma, desenho, modelos, relatórios, a ele relativos;

10.8 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.9 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 A **CONTRATADA** garante que os Sistemas executarão as funções substancialmente em conformidade com sua documentação. A presente garantia refere-se sempre à última versão dos Sistemas. A **CONTRATADA** não se responsabiliza e nem garante o uso dos Sistemas caso o **CONTRATANTE** não faça atualizações, permanecendo com as versões adquiridas por tempo indefinido. A **CONTRATADA**, ao lançar novas versões, deixará de prestar os serviços de atualização e suporte de



7/18



software nas versões anteriores, perdendo o **CONTRATANTE**, se não atualizar os Sistemas, por qualquer motivo, o direito de exigir qualquer tipo de garantia.

11.2 A garantia acima é a única garantia, quer expressa, quer implícita. Ficam excluídas, inclusive, quaisquer perdas e/ou danos causados direta ou indiretamente pelos Sistemas em si ou por seus resultados diretos ou indiretos. Fica excluída também, qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** quanto às atualizações dos Sistemas ou dos manuais, nem mesmo por motivo de alteração na legislação que rege o processamento da folha de pagamento ou de outras normas e regras que orientam procedimentos internos ou externos à empresa, mesmo sendo de natureza legal e obrigatória, se esta for estabelecida e exigida me tempo não hábil para alteração dos Sistemas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.7 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

12.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em



8/18



conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;



13.7.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser descontadas da garantia contratual ou cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

15.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento.

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado do **CONTRATADO** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de inexistibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.

Ministério Pùblico do Estado da Bahia  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

L.G INFORMATICA S.A  
Daniela Reis Teixeira Mendonça  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1ª Testemunha:

Nome:  
CPF/MF:

2ª Testemunha:

Nome:  
CPF/MF:

**APENSO I**  
**REQUISITOS DOS SISTEMAS**  
**FPW PONTO DESKTOP (CONTROLE E GESTÃO)**  
**FPW PONTO WEB (REGISTRO DE FREQUÊNCIA)**

**1. Requisitos:**

Cada requisito levantado teve seu nível de prioridade identificado pelos stakeholders, conforme legenda abaixo.

**Legenda**

<b>Legenda</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Descrição</b>
<b>O</b>	Obrigatório	Requisitos sem o qual o sistema não poderá entrar em funcionamento.
<b>I</b>	Importante	Requisitos fundamentais, mas que não impedem que parte do sistema entre em funcionamento.
<b>D</b>	Desejável	Requisitos que não impedem a entrada em funcionamento do sistema sem sua implementação, podendo ser contemplado posteriormente.

**1.1 Requisitos Funcionais**

<b>Tipo do Requisito</b>	<b>Sistema</b>	<b>Descrição</b>	<b>Observação</b>
<b>O</b>	<b>D</b>	Cadastro de servidores	Cadastro deve ser vinculado ao sistema de Folha de Pagamento
<b>O</b>	<b>D/W</b>	Integração com Sistema de Folha de Pagamento para vinculação de todas as informações do cadastro do servidor	
<b>O</b>	<b>W</b>	Registro de frequência (ponto) a partir de qualquer localidade	
<b>O</b>	<b>D/W</b>	Visualização do cartão de ponto	
<b>O</b>	<b>D/W</b>	Lançamento das justificativas de irregularidades	
<b>O</b>	<b>D</b>	Controle de afastamentos	
<b>O</b>	<b>D/W</b>	Relatórios de irregularidades	
<b>O</b>	<b>D/W</b>	Relatório de afastamentos	
<b>O</b>	<b>D/W</b>	Parametrização de acordo com a legislação trabalhista	
<b>O</b>	<b>D/W</b>	Parametrização de acordo com a legislação do MP/BA	

**1.2 Requisitos Não Funcionais**

<b>Tipo do Requisito</b>	<b>Sistema</b>	<b>Descrição</b>	<b>Observação</b>
<b>O</b>	<b>D</b>	Cadastro de usuário	Cadastro deve ser vinculado ao sistema de Folha de Pagamento
<b>O</b>	<b>D</b>	Permitir associar o usuário ao perfil de acesso	




		O acesso as funções do sistema deverá ser dado por perfil de usuário.	
O	D	Deve existir um perfil de administrador do sistema para administração de usuários, perfis de acesso, grupos de usuários e a alteração e/ou exclusão de dados.	
O	D/W	A liberação de senhas para o acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do Ministério Público.	
O	D/W	O aplicativo deverá permitir ao usuário um rápido e fácil entendimento da forma de navegação e dos elementos disponíveis nas telas.	
O	D/W	O sistema deve interagir com a Base de Dados do sistema de folha de pagamento.	
I	W	O módulo WEB deve ser desenvolvido para suportar vários navegadores.	

### 1.3 Arquitetura de Software:

A arquitetura de software é composta por software básico, software para intranet/Internet, software para computação pessoal e software para desenvolvimento de aplicações.

#### Software Básico:

- Sistema operacional: WINDOWS 2012 SERVER R2;
- Sistema gerenciador de banco de dados: MS SQLSERVER 2008;
- Protocolo de comunicação padrão: TCP/IP;
- Sistema operacional das estações: Windows XP Professional, Windows 7 Professional.

#### Ambiente Intranet/Internet:

- Servidor Http: MS IIS5/6
- Navegadores IE, Mozilla e Chrome

## ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA FPW – FOLHA DE PAGAMENTO

### 1. Controle de Acesso:

1.1. A Solução deve oferecer mecanismo para controlar e restringir o acesso de usuários à suas funcionalidades e dados. Este mecanismo deverá gerenciar os níveis de acesso a Solução utilizando perfis de acesso;

1.2. Permitir, nativamente, a criação, ativação e inativação de contas de usuário (credenciais de acesso);

1.3. Permitir a integração, para fins de autenticação de usuário, com os produtos MS-ActiveDirectory ou LDAP;

1.4. Possuir, nativamente, políticas de segurança que possibilitem bloquear contas após tentativas incorretas de acesso;

1.5. Permitir que o Supervisor do Módulo faça o desbloqueio das contas de usuário;

1.6. Possibilitar a mudança obrigatória das senhas de acesso após período definido;

1.7. Permitir que o usuário altere sua senha de acesso;

- 1.8. Vincular as contas de acesso à unidade administrativa;
- 1.9. Permitir a criação de perfis de acesso;
- 1.10. Permitir a restrição de visualização de menus da Solução por operador;
- 1.11. Permitir que o administrador desconecte qualquer usuário que estiver utilizando a Solução.

2. Auditoria:

- 2.1. A Solução deve oferecer mecanismo para registrar ações dos usuários;
- 2.2. As ações auditadas devem conter minimamente os seguintes dados: usuário, endereço IP (identificação da máquina na rede), data, hora, ação e detalhamento da ação;
  - 2.2.1. A auditoria deve registrar os eventos no sistema de forma a responder a pelo menos as seguintes questões:
    - 2.2.1.1. Que ação foi realizada no sistema;
    - 2.2.1.2. Quando a ação ocorreu;
    - 2.2.1.3. Quem provocou a ação;
    - 2.2.1.4. Qual máquina envolvida na ação (IP);
    - 2.2.1.5. Qual o descriptivo da ação.

2.3. Integração

- 2.3.1. Deverá dispor de ferramenta que permitam que o próprio cliente faça a extração de dados nos formatos CSV, TXT ou XML.
- 2.3.2. Permitir gerar informações contábeis das Folhas de Pagamentos diretamente em Banco de Dados através de Conexão ODBC.

3. Módulo Folha de Pagamento.

3.1. Relativo a parte estrutural.

- 3.1.1. Permitir definição de estruturas organizacionais para agrupamentos diversos de colaboradores (estabelecimentos, departamentos, centros e custo/resultados, natureza profissional, órgãos responsáveis, sindicatos);
- 3.1.2. Flexibilidade para criação de campos personalizados. Ex: fumante/não fumante; e-mail pessoal, linha de negócio.

3.2. Relativo a Cálculos.

- 3.2.1. Permitir a criação de diversos tipos de folha de pagamento (mensal, férias, simulação de férias, 13º salário, rescisão, rescisão complementar simulação de rescisão, folha semanal, adiantamento quinzenal, abono sem gozo de férias, recesso de estagiário, simulação de recesso, outros tipos de folhas de pagamento, a critério da administração de pessoal da Contratante, sem depender do fornecedor da solução e da área de TI).
- 3.2.2. Permitir que os usuários da Contratante criem e modifiquem eventos dos tipos provento, desconto e intermediário (resultado), de acordo com as regras sindicais de cada categoria profissional, com a possibilidade de definição das respectivas fórmulas de cálculo, independente do fornecedor da solução e da área de TI.



3.2.3. Permitir a vinculação de determinados cálculos a grupos homogêneos de colaboradores (por empresas, estabelecimentos, sindicatos, horários, cargos, naturezas profissionais, centros de custo/resultado, departamentos, em situação atividade normal, férias, afastamento, rescisão), independente do fornecedor da solução e da área de TI.

3.2.4. Parametrização do número de salários adicionais: 13º salário, 14º salário.

3.2.5. Permitir o agendamento do cálculo mensal de forma que a execução ocorra de forma automática.

3.2.6. Calcular pagamento de adiantamentos (com parametrização dos valores a serem pagos) e antecipações, por exemplo, 13º Salário.

3.2.7. Registrar e calcular adicionais salariais (fixos e variáveis), gratificações, comissões e incorporações. Deverá estar preparado para controlar e pagar eventos mensais e eventuais.

3.2.8. Compor as bases de Cálculo para descontos mensais (INSS, IR, FGTS, etc.), de acordo com as incidências de cada Vencimento/ Desconto, FUNPREV, BAPREV;

3.2.9. Parametrização para o pagamento do 13º levando-se em conta: Pagamento parcelado.

3.2.10. Parametrização para o pagamento do 13º levando-se em conta: Pagamento adiantado.

3.2.11. Parametrização para o pagamento do 13º levando-se em conta: Permitir em diferentes dias do mês o adiantamento de diferença do 13º salário e adiantamentos individuais.

3.2.12. Simular e calcular a provisão para o 13º salário.

3.2.13. Efetuar cálculo e reembolso de faltas e atrasos descontados indevidamente.

3.2.14. Cálculo retroativo do pagamento (negociações salariais, etc.), podendo ser feito para um empregado ou todos, devendo permitir parametrização.

3.2.15. Permitir simular/calcular rescisão nas suas diversas modalidades, considerando: Integração com todas as unidades que subsidiam de informações para crédito e débito de valores quando das rescisões (Ex: patrimônio, transportes, Benefícios, etc.), que já estão em funcionamento na solução atual.

3.2.16. Efetuar cálculo automático do pagamento de salário proporcional para os admitidos durante o mês, observando também as licenças e afastamentos.

3.2.17. Gerar movimento da Folha de Pagamento por empregado, identificando o centro de custo / setor, os vencimentos e os descontos para serem processados no módulo contábil.

3.2.18. Cálculo e registro por colaborador da Contribuição Sindical por Categoria Profissional.

3.2.19. Opção para estabelecer quais valores incidirão na RAIS, FGTS, INSS, IR etc.

3.2.20. Permitir a definição da quantidade de dias, por tipo de estabilidade (acidente de trabalho, CIPA, DOENÇA, maternidade, representante sindical) e por sindicato, independente do fornecedor da solução e da área de TI.

3.2.21. Permitir que os usuários da Contratante definam a classificação de PCD por tipo (reabilitado, física, auditiva, visual, mental, múltipla), independente do fornecedor da solução e da área de TI.

3.3. Relativo a Dependentes.

3.3.1. Permitir que os usuários da Contratante façam o cadastro e vínculo de dependentes aos colaboradores, possibilitando definir o tipo de dependência (IR, Salário família, benefícios, outros tipos de dependências), independente do fornecedor e da área de TI.

3.3.2. Registro de dependentes/ vinculados legais, informando dependência INSS, IR, Salário Família, Auxílio Creche e Seguro de Vida, Plano de Saúde/Odontológico etc., com possibilidade deste ser diferente do titular.

3.4. Referente a Pensão Alimentícia.

3.4.1. Permitir a definição dos diversos tipos de cálculos de pensão alimentícia (valor fixo, percentual sobre o bruto, percentual sobre o líquido oficial, percentual sobre o líquido geral, dentre outros critérios de cálculos, independente do fornecedor da solução e da área de TI).

3.4.2. Permitir que a Contratante mantenha o cadastro dos pensionistas.

3.4.3. Calcular e controlar descontos de Pensão Alimentícia e gerar arquivos para transmissão para os bancos e informação para o CRP.

3.5. Referente aos Encargos.

3.5.1. Permitir alteração das tabelas de encargos do colaborador (IRRF e INSS) pela área de administração de pessoal da Contratante, independente do fornecedor e da área de TI.

3.5.2. Permitir alteração das tabelas de encargos patronais (SAT, INSS, FGTS, SESEI, SENAI, SEBRAE, FORÇA AÉREA, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO) pela área de administração de pessoal da Contratante, independente do fornecedor e da área de TI.

3.5.3. Permitir a geração das seguintes informações para os órgãos oficiais: GFIP/GRFC, GPS (INSS), Salário contribuição (INSS), DARF (IRRF), CAGED, IN86, CAT, RAIS, DIRF, MANAD.

3.5.4. Manutenção nas tabelas de desconto: criação ou extinção de faixas, manutenção etc. (data de início e vigência). Ex: INSS, IR etc.

3.6. Referente à parte Admisional.

3.6.1. Permitir a emissão dos documentos admissionais (Contrato de trabalho e experiência, declarações e autorizações, tais como fichas dos dependentes de salário família, opção do vale transporte e imposto de renda, dentre outros), permitindo alterações de conteúdo conforme necessidade da Contratante, independente da área de administração de pessoal e da área de TI.

3.6.2. Permitir o cadastro manual das informações necessárias para a admissão.

3.6.3. Permitir o gerenciamento do histórico de alterações cadastrais dos funcionários, possibilitando a consulta por competência (mês), tais como escolaridade, afastamento, situação, histórico salarias, modalidade de contratação (horista/mensalista).

3.6.4. Permitir o registro de empregado readmitido, utilizando os dados cadastrais e prontuário que o mesmo tinha quando era empregado;

3.6.5. Permitir registro de admissões especiais sem vínculo empregatício, como: diretores, conselheiros, autônomos, cedidos de outras empresas e mão de obra contratada.

3.7. Referente a Férias.

3.7.1. Permitir a administração das férias controlando o período aquisitivo, período de fruição, opção de adiantamento do 13º salário e abono pecuniário.

- 3.7.2. Permitir o parcelamento de férias em quantidade superior a duas parcelas.
- 3.7.3. Permitir dias de férias no mesmo mês de referência referentes a períodos aquisitivos distintos. Exemplo: 01 a 15 ref. Ao período 01 e 16 a 30 ref. Ao período 02.
- 3.7.4. Permitir férias individuais e coletivas.
- 3.7.5. Permitir que os valores referentes às férias sejam tratados de forma proporcionais aos dias de férias de cada mês na folha mensal.
- 3.7.6. Permitir a definição das regras de cálculos de média de férias de acordo com o sindicato, independente do fornecedor e da área de TI.
- 3.7.7. Permitir a geração dos relatórios de férias (aviso de férias, recibo de férias)
- 3.7.8. Permitir a antecipação do pagamento dos valores de férias.
- 3.7.9. Calcular a provisão de férias.
- 3.7.10. Permitir recálculo de férias;
- 3.7.11. Efetuar controle de Período Aquisitivo de Férias, calculando o número de dias de Férias em decorrência de faltas e afastamentos.
- 3.7.12. Permitir geração e registro automático do novo período aquisitivo;
- 3.7.13. Controle do processo de gerenciamento dos períodos aquisitivos de recesso de estagiários.

3.8. Referente a Rescisão.

- 3.8.1. Permitir todos os tipos de rescisão (RAIS)
- 3.8.2. Permitir manter o cadastro de rescisões de forma manual ou mediante fluxo de aprovação.
- 3.8.3. Permitir avisar à administração de pessoal, os colaboradores com estabilidade no ato da rescisão.
- 3.8.4. Permitir a geração das seguintes informações: Aviso prévio, Termo de Rescisão, Homolognet.
- 3.8.5. Emitir relatórios legais para quitação da rescisão (ex.: rescisão de contrato de trabalho, GRFC, contribuições para o INSS, salário desemprego, etc.).
- 3.8.6. Permitir o registro do desligamento com os seus respectivos motivos.
- 3.8.7. Permitir o registro do término de contrato/mandatos para não empregados (Ex: Estagiários, Diretores, Conselheiros).

3.9. Referente a Afastamentos.

- 3.9.1. Permitir o registro automático dos afastamentos a partir do módulo de saúde e segurança ocupacional para fins de cálculos da folha de pagamento.
- 3.9.2. Permitir efetuar o cálculo considerando os dias de afastamentos (parte empresa/previdência).



3.9.3. Permitir o registro de afastamento com ou sem vencimentos.

3.9.4. Registrar e manter atualizados os dados do período e motivos do afastamento.

#### 3.10. Referente a Movimentações de Colaboradores.

3.10.1. Permitir movimentações de colaboradores (promoções, progressões, aumentos salariais, transferências).

3.10.2. Transferência de colaboradores entre empresas (CNPJs distintos).

#### 4.4 Arquitetura de Software

A arquitetura de software é composta por software básico, software para intranet/Internet, software para computação pessoal e software para desenvolvimento de aplicações.

##### Software Básico:

Sistema operacional: WINDOWS 2012 SERVER R2,

Sistema gerenciador de banco de dados: MS SQLSERVER 2008.

Protocolo de comunicação padrão: TCP/IP.

Sistema operacional das estações: Windows XP Professional, Windows 7 Professional.

##### Ambiente Intranet/Internet:

Servidor Http: MS IIS5/6

Navegadores IE, Mozilla e Chrome.



PORTARIA Nº 37 /2018

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar os servidores Everaldo de Souza Alves, matrícula 351.730, e Josafá Oliveira Sobrinho, matrícula 352.512, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 004/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de suporte técnico e atualização para os softwares FPW – Ponto Desktop, FPW – Ponto Web e FPW- Folha de pagamento.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2018.

  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**RESUMO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 194/2016-SGA**

Processo: 003.0.416/2018.

Parecer Jurídico: 038/2018.

Contratantes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa L.G Informática S.A, CNPJ nº 01.468.594/0001-22.

Objeto contratual: Prestação de serviços técnicos de suporte técnico e atualização para os softwares FPW - Ponto Desktop para 1.800 usuários, FPW-Ponto Web para 1.800 usuários e FPW - Folha de Pagamento para 2.200 usuários, com vigência até 09/01/2019.

Objeto: Extinção antecipada do contrato firmado entre as partes, com efeitos a partir de 28/02/2018.

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - CONTRATO Nº 009/2018- SGA**

Processo: 003.0.27559/2017 - Inexigibilidade nº 002/2018 - DTI.

Parecer jurídico: 037/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa L.G Informática S.A, CNPJ nº 01.468.594/0001-22.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de suporte técnico e atualização para os softwares FPW - Ponto Desktop para 2.800 usuários, FPW-Ponto Web para 2.800 usuários e FPW - Folha de Pagamento para 3.200 usuários.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Valor global anual: R\$ 120.235,32 (cento e vinte mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resumo no diário da Justiça Eletrônico.

**PORTRARIA Nº 037/2018**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar os servidores Everaldo de Souza Alves, matrícula 351.730, e Josafá Oliveira Sobrinho, matrícula 352.512, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 004/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de suporte técnico e atualização para os softwares FPW - Ponto Desktop, FPW - Ponto Web e FPW- Folha de pagamento.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 28 de fevereiro de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO - CONTRATO Nº 017/2018- SGA**

Processo: 003.0.29888/2017 - Pregão Eletrônico nº 088/2017.

Parecer jurídico: 140/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda, CNPJ nº 05.926.726/0001-73.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 05 (cinco) elevadores, instalados nas sedes Nazaré do Ministério Público do Estado da Bahia.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor global estimado: R\$ 21.096,00 (vinte e um mil e noventa e seis reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.602/0002 - Ação (P/A/OE) 4734 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 01 (um) ano, a contar de 01 de março de 2018 até 28 de fevereiro de 2019.

\*Republicado por haver incorreção

**RESUMO DO TERCEIRO QUARTO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 007/2014-SGA**

Processo: 003.0.2920/2018.

Parecer jurídico: 163/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Nice Solutions Telecomunicações do Nordeste Ltda, CNPJ nº 07.536.269/0001-20.

Objeto contratual: prestação de serviços de locação de 01 (uma) plataforma de comunicação composta de uma central telefônica digital CPA-T Temporal (TDM-PCM/IP) com possibilidade de utilização da tecnologia de voz sobre IP em rede LAN/ MAN/WAN, por meio de interface/equipamento incorporado à central, e de aparelhos telefônicos digitais.

Objeto do Aditivo: alterar a cláusula oitava do contrato original para prorrogar o prazo de vigência do mesmo por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de março de 2018 até 28 de fevereiro de 2019.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.601.0002 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 4734 - Natureza de Despesa 33.90.39.

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL****ADESÃO DE VOLUNTÁRIOS**

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO
LARISSA GOMES UCHA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	05/03/2018 - 04/03/2019
LEONARDO CARVALHO SILVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS	05/03/2018 - 04/03/2019
VITÓRIA FEITOSA SOUZA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS	05/03/2018 - 04/03/2019

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GABINETE****PORTARIA Nº 042/2018**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o expediente protocolizado sob o nº 003.0.4215/2018, resolve prorrogar por mais 60 (sessenta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, constituída pela Portaria nº 263/2017, publicada no DJE de 22 de setembro de 2017.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 28 de fevereiro de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - CONTRATO Nº 004/2018- SGA**

Processo: 003.0.27559/2017 - Inexigibilidade nº 002/2018 - DTI.

Parecer jurídico: 037/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa L.G Informática S.A, CNPJ nº 01.468.594/0001-22.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de suporte técnico e atualização para os softwares FPW - Ponto Desktop para 2.800 usuários, FPW-Ponto Web para 2.800 usuários e FPW - Folha de Pagamento para 3.200 usuários.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Valor global anual: R\$ 120.235,32 (cento e vinte mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resumo no diário da Justiça Eletrônico.

**\*Republicado por haver incorreção**

**RESUMO DO QUARTO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 007/2014-SGA**

Processo: 003.0.2920/2018.

Parecer jurídico: 163/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Nice Solutions Telecomunicações do Nordeste Ltda, CNPJ nº 07.536.269/0001-20.

Objeto contratual: prestação de serviços de locação de 01 (uma) plataforma de comunicação composta de uma central telefônica digital CPA-T Temporal (TDM-PCM/IP) com possibilidade de utilização da tecnologia de voz sobre IP em rede LAN/MAN/WAN, por meio de interface/equipamento incorporado à central, e de aparelhos telefônicos digitais.

Objeto do Aditivo: alterar a cláusula oitava do contrato original para prorrogar o prazo de vigência do mesmo por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de março de 2018 até 28 de fevereiro de 2019.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.601.0002 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 4734 - Natureza de Despesa 33.90.39.

**\*Republicado por haver incorreção**

**RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo: 003.0.25796/2017.

Parecer jurídico: 016/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Conselho Regional de Química - 7ª Região, CNPJ nº 14.117.931/0001-89.

Objeto do Termo de Cooperação: Troca de informações e auxílio técnico entre os signatários para dar efetividade a distribuição de água para o consumo humano conforme posaria 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.